

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

**DECRETO Nº 075/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 037/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando:

- a necessidade de atualizar a legislação municipal, tendo em vista as novas práticas e a realidade econômica do país;
- que a alteração irá beneficiar os servidores públicos municipais; e
- que não há ônus financeiro para o Município de Água Fria/BA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Passa o art. 6º, Decreto Municipal nº 037/18 a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º.** A soma das consignações compulsórias e facultativas, de cada servidor, não excederá, mensalmente, a 70% (setenta por cento) da remuneração, assim considerados os pagamentos que ordinariamente lhe são devidos, acrescidos dos de caráter extraordinário e eventual.

**§1º** Os descontos facultativos não poderão exceder 60% (sessenta por cento) da remuneração líquida do servidor.

**§2º** Do limite do §1º, poderá ser reservado até 40% (quarenta por cento) para desconto em favor de operações de empréstimo, financiamentos ou operações semelhantes e 10% (dez por cento) para operações com cartões de crédito e débito e 10% (dez por cento) exclusivo para cartão de benefícios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

**§3º Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, excluídas todas as vantagens de caráter funcional, temporário ou eventual, deduzidas de todos os descontos legais.**

**Art. 2º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2025.

**RENAN BARROS**

Prefeito



**ÁGUA FRIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**